EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Tecnologia e Informação - GETIN da EMAP, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 042/2016-PRE, de 04 de fevereiro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço global,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0196/2016 - EMAP, de 12/02/2016, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local, do dia 20 de julho de 2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva on-site do Sistema Integrado de Segurança Eletrônica implantado no Porto do Itaqui – MA para atender às necessidades da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**.

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços do objeto desta licitação é de **R$ 834.772,44 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.3. A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação expedida pela EMAP, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante. Após a assinatura do contrato, os autos retornarão à EMAP para expedir a autorização de início dos serviços.

1.4. Por se tratar de serviços indispensáveis de natureza contínua, esta contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, à critério da administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo IV**, com

poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação".** Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É obrigatória no credenciamento a apresentação de **declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002.

4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no **Anexo VI**.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste

Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base nos quantitativos dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação do fornecimento com a indicação do preço unitário, mensal e preço total de cada item, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

f) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação da proposta todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver.

6.4. Na hipótese de incidência de ICMS, a licitante deverá incluir na proposta de preços o gasto total, com observância dos **incisos VII e VIII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal**, nos termos da Emenda Constitucional nº 87/2015, tendo em vista que a EMAP não é contribuinte de ICMS.

6.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de cálculo e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.9. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá a imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Aos licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6. Encerrados os lances, será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 14 da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e na forma estabelecida no **art. 6º da Lei**

Estadual nº 10.403/2015, preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço obtido após a fase de lance.

7.6.2. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

7.6.3. Ocorrendo o empate, na forma dos subitens **7.6.1.** e **7.6.2.**, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.6.4. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI melhor classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.5. Na hipótese da não contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, possuidor do direito de preferência, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.6.1.**, os lances equivalentes não serão considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo IX** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão ou não conter o citado Termo;

7.11.3. Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preço global superior ao valor máximo estimado para contratação do objeto deste Edital, previsto no subitem 1.2 do Edital;

7.11.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido nas alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.11.5. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II** – Modelo de Proposta;

7.11.6. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.11.7. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.11.8. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.14. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.15. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de **03 (três) dias** a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.16. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, para fins de comprovação da situação atualizada das empresas participantes de licitação, especificamente quanto aos requisitos do art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 **(somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão)**;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. A **Regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo

único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

8.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.5.6. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.6. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.6.3. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação de escrituração contábil digital (balanço e demonstrações), com autenticação dos livros contábeis digitais comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.6.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

8.6.5. As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.6.6. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.6.8. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados que demonstrem aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, nos seguintes termos:

8.7.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as parcelas de maior relevância, consistente em:

a) Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de sistema de videomonitoramento composto por no mínimo 75 (setenta e cinco) câmeras, dentre as quais no mínimo 10 (dez) deverão ser do tipo PTZ IP;

b) Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de sistema de controle de acesso composto por no mínimo 04 (quatro) catracas e 03 (três) cancelas;

c) Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de infraestrutura para rede dados compostos por no mínimo 10 (dez) quilômetros de cabo ópticos;

d) Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva do tipo emergencial em regime 24 horas x 07 dias.

e) Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva do tipo emergencial em regime 24 horas x 07 dias.

8.7.2. Apresentação de Certificado de Treinamento de solução de videomonitoramento de no mínimo 01 (um) profissional com vínculo profissional junto a licitante comprovado mediante apresentação de cópia autenticada das folhas da CTPS onde conste o nome e foto do profissional, registro do profissional, ou no caso de sócio proprietário, cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor na data de abertura deste certame.

8.7.3. O(s) ATESTADO(S) apresentado(s) pelo(s) profissional(is) deverá(ão) estar averbado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (§ 1° do art. 30 da Lei 8.666/93) e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá ser, obrigatoriamente, vinculado(s) ao quadro permanente da licitante, na data do certame, e demonstrar sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe de sua categoria.

8.7.4. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) ATESTADO(S) é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de Certidão(ões) de Registro no respectivo Conselho Profissional, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, ou da participação societária no capital votante ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um vínculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.7.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.7.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável pela fiscalização do serviço, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7.7. Os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os originais correspondentes, para conferência e autenticação.

8.7.8. A CONTRATADA deverá comprovar que possui pessoal técnico capacitado para a execução do objeto do contrato através da apresentação de:

8.7.9. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do (s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da empresa.

8.7.10. As Licitantes deverão comprovar que possui em seu corpo técnico, no mínimo 01 (um) profissional como Responsável Técnico, ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA artigos 08 e 09 da Resolução 218/73, 01 (um) profissional como Responsável Técnico, ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA nos artigos 12 e 09 da Resolução 218/73 e 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA no artigo 7 da Resolução 218/73, mediante a Certidão de Registro e Comprovante de Quitação devidamente registrado(s) no CREA.

8.7.11. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Prestação de Serviços;

8.7.12. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.7.13. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

8.7.14. A disponibilidade da Equipe Técnica que será empregada na execução dos serviços objeto da licitação deverá constar de declaração formal, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função designada, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, nas quantidades mínimas exigidas no Termo de Referência.

8.8. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

8.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.15 deste Edital).

8.10. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco)**

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.12. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, devendo neste último caso serem levados à EMAP os documentos para conferência com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto com as fotocópias.

8.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05, ficando dispensada desta exigência as empresas estabelecidas em outros Estados da Federação e, ainda, que comprovem estar sediadas em localidades excluídas da área de atuação da CAEMA.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em

que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência escrita.

11.3.2. Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A garantia será prestada em até **15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% do valor global contratado**, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1. Em dinheiro;

12.1.2. Seguro garantia;

12.1.3. Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

12.1.4. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.3. Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e **deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato**.

12.4. Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e **deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato**.

12.5. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.6. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.7. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.8. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

12.9. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral. Serviços especializados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14. 14.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15. 14.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II –. Modelo de Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

ANEXO IV – Carta de Credenciamento.
ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VIII – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.
ANEXO IX – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO X – Minuta do Contrato.
ANEXO XI – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XII – Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 05 de julho de 2016.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Procedimento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva on-site do Sistema Integrado de Segurança Eletrônica implantado no Porto do Itaqui-MA para atender às necessidades da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.**

2. JUTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se ao fato iminente de encerramento do contrato de manutenção do sistema integrado de segurança eletrônica implantado no Porto do Itaqui e à necessidade óbvia de manter o sistema em pleno funcionamento para atender às necessidades relativas à segurança dos negócios da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP** e principalmente atender aos requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos de acordo com a **Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011,** conforme texto extraído abaixo. Para tanto se torna necessária à contratação de empresa devidamente qualificada para dar continuidade à prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e da infraestrutura que compõe o sistema integrado de segurança eletrônica.

> ***Seção VI***
>
> ***Dos Sistemas de Monitoramento e Vigilância e de Controle de Acesso***
>
> *Art. 17. O local ou recinto deverá dispor de sistema de monitoramento e vigilância de suas dependências, dotado de câmeras que permitam captar imagens com nitidez, inclusive à noite, nas áreas de movimentação de viajantes e cargas, e de armazenagem de mercadorias, e nos pontos de acesso e saída autorizados e outras definidas pela RFB.*
>
> ***§ 4º A administradora do local ou recinto deverá disponibilizar, sem ônus para a RFB, inclusive no que concerne à manutenção, durante todo o período de vigência do alfandegamento, os equipamentos e softwares necessários à visualização das imagens captadas pelo sistema de monitoramento e vigilância.***
>
> *Art. 18 . O local ou recinto deve dispor de sistema informatizado que controle o acesso de pessoas e veículos, movimentação de cargas e armazenagem de mercadorias.*
>
> *§ 1º ADE Conjunto da Coana e da Cotec estabelecerá as especificações técnicas do sistema previsto neste artigo.*
>
> *§ 2º O sistema deverá funcionar ininterruptamente e disponibilizar imagens e informações de forma instantânea, com acesso via Internet para a RFB, em tempo real.*

3. OBJETO

3.1. DO PARQUE INSTALADO

3.1.1. "CINTURÃO DIGITAL EMAP"

3.1.1.1. Atualmente o Porto do Itaqui conta com uma infraestrutura para transporte de dados em alta velocidade intitulado como "Cinturão Digital EMAP" composto por aproximadamente 22 (vinte e dois) quilômetros de cabo ópticos do tipo monomodo com 36 (trinta e seis) fibras que além de interligar os prédios do Porto do Itaqui com o DATACENTER através de link óptico é o responsável por trafegar a rede de dados que atende aos sistemas de segurança do Porto do Itaqui como, por exemplo, sistema de controle de acesso e sistema de videomonitoramento conforme figura abaixo.

3.1.1.2. O "Cinturão Digital EMAP" percorre, em sua maior parte, encaminhamento aéreo através da utilização de postes do sistema de iluminação do Porto do Itaqui. Em alguns trechos o encaminhamento dessa infraestrutura é subterrâneo através de dutos.

Figura 1 - "Cinturão Digital EMAP"

3.1.1.3. Em pontos estratégicos ao longo do "Cinturão Digital EMAP" estão instalados os "Postes de Equipamentos" que como o próprio nome já diz é um poste no qual é fixado uma caixa que acomoda internamente todos os equipamentos necessários para o funcionamento do "Cinturão Digital EMAP" e também do sistema integrado de segurança eletrônica instalado no Porto do Itaqui como sistema de controle de acesso e sistema de videomonitoramento. Nesses intitulados "Poste de Equipamentos" estão instalados switches do tipo industrial, distribuidores ópticos, no-breaks, fontes, transformadores, protetores de surto, conversores de mídia, etc. conforme esquema elétrico abaixo:

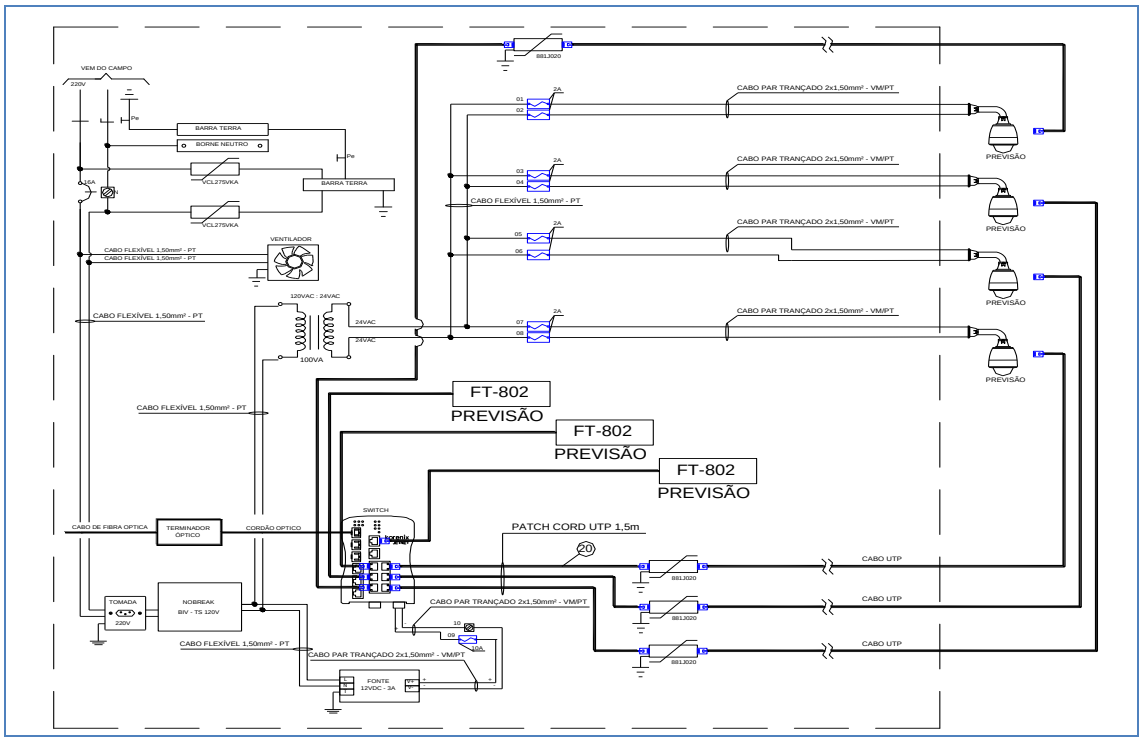

Figura 2 - Esquema Elétrico (Poste de Equipamentos)

3.1.2. Sistema Integrado de Segurança Eletrônica

3.1.2.1. Entre os anos de 2.013 e 2.014 foi implantado no Porto do Itaqui o Sistema Integrado de Segurança Eletrônica para atender aos requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos de acordo com a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011.

3.1.2.2. O Sistema Integrado de Segurança Eletrônica é composto por 03 (três) subsistemas:

3.1.2.2.1. Sistema de Videomonitoramento (SVM);

3.1.2.2.2. Sistema de Controle de Acesso (SCA);

3.1.2.2.3. Sistema Automático de Leituras de Placas (LPR);

3.1.2.3. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

3.1.2.3.1. Ao sistema de videomonitoramento que já contava com 40 (quarenta) câmeras analógicas foram incorporadas 126 (cento e vinte e seis) novas câmeras IP (conforme figura abaixo), além de diversos de equipamentos para gerenciamento, gravação e armazenamento das imagens monitoradas.

Figura 3 – Sistema Integrado de Segurança Eletrônica

3.1.2.3.2. Para gerenciamento das imagens do sistema de videomonitoramento estão localizados no DATACENTER da EMAP 02 (dois) servidores com capacidade de processar todas as informações do sistema implantado, operando em regime de hot standby. Além de responsáveis pelo gerenciamento das imagens onde são implementadas as programações, lógicas e rotinas os servidores funcionam como banco de dados do sistema, sendo responsável também pela autenticação, registros e permissões para dispositivos e usuários e registro de erros e mensagens do sistema. Os servidores fornecidos possuem fonte redundante e conexão dual ao subsistema de armazenamento (storage).

3.1.2.3.3. Para gravação e armazenamento das imagens das áreas monitoradas estão localizados no DATACENTER da EMAP unidades de STORAGE que totalizam 272 (duzentos e setenta e dois) terabytes, sendo organizada em RAID5 com tolerância a falha de qualquer dos discos rígidos, que deverão ser passíveis de substituição a quente. A capacidade líquida de armazenamento comporta 30 (trinta) dias de gravação contínua, com 15% de folga com todas as câmeras operando nas condições menos favoráveis de movimento. A gravação é feita em formato de 4CIF e frequência de 30 quadros por segundo.

3.1.2.3.4. Na sala de monitoramento da EMAP estão localizados os monitores para visualização das câmeras do sistema de videomonitoramento.

3.1.2.3.5. A sala de monitoramento da EMAP é dimensionada para acomodar 04 (quatro) estações para visualização e operação do sistema videmonitoramento.

3.1.2.4. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

3.1.2.4.1. O Sistema de Controle de Acesso (SCA) implantado tem com principal característica permitir ou negar o acesso de pessoas nas cancelas, catracas,

torniquetes e portas de acesso ou qualquer barreira física para controle de pessoas, baseado na leitura de cartões de SMART CARD MIFARE sem contato ou com a leitura biométrica da impressão digital, ou qualquer outro dispositivo de identificação de usuário, bem como nas informações constantes na base de dados, a partir de cadastramento previamente executado.

3.1.2.4.2. Estão sendo utilizados níveis de segurança de acordo com as características das áreas e em consonância com os padrões mundiais de segurança, além de possuir flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema é modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades.

3.1.2.4.3. Para atender às necessidades atuais da EMAP foram instaladas 9 (nove) catracas do tipo balcão e 07 (sete) cancelas automáticas integradas com sistema de leitura de placas e videomonitoramento.

3.1.2.4.4. Em cada portaria foi montada uma estação de cadastramento;

3.1.2.4.5. Para gerenciamento do sistema de controle de acesso está localizado no DATACENTER da EMAP 01 (um) servidores com capacidade de processar todas as informações do sistema implantado, operando em regime de hot standby. Além de responsáveis pelo gerenciamento das imagens onde são implementadas as programações, lógicas e rotinas os servidores funcionam como banco de dados do sistema, sendo responsável também pela autenticação, registros e permissões para dispositivos e usuários e registro de erros e mensagens do sistema. Os servidores fornecidos possuem fonte redundante e conexão dual ao subsistema de armazenamento (storage).

3.1.2.1. SISTEMA AUTOMÁTICO DE LEITURA DE PLACAS

3.1.2.1.1. O Sistema Automático de Leitura de Placas é um sistema inteligente eletrônico que, utilizando recursos de OCR para reconhecimento automático de placas de veículos, permite identificar, de forma confiável, veículos com restrições de trânsito (carro roubado, IPVA vencido, multas não pagas, etc.), emitindo alertas às autoridades no momento que passarem pelas câmeras de fiscalização, possibilitando ação imediata como: apreensão do veículo, rendição dos passageiros e qualquer outra medida que se julgar necessária.

3.1.2.1.2. Ao passar pela câmera de fiscalização, sistema fotografa e grava um vídeo da placa do veículo, registrando-a em um banco de dados de imagens com data, hora e câmera, possibilitando diversas consultas e um gerenciamento mais eficaz da EMAP.

3.1.2.1.3. O LPR, integrado com os demais sistemas (videomonitoramento e controle de acesso) permite, somente aos veículos autorizados entrar nas áreas do porto.

3.1.2.1.4. Para atender às necessidades atuais da EMAP foram instaladas 07 (sete) pontos de leitura automática de placas de veículos.

3.1.2.1.5. Foram montados nas pistas de acesso, laços físicos do tipo indutivo para detecção da passagem dos veículos e acionamento do sistema de leitura de placas.

3.2. PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

3.2.1. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

O sistema de videomonitoramento do porto do Itaqui é composto por:

Item	Descrição	Qtde	Fabricante
1	Câmera IP – móvel PTZ	25	Indigovision
2	Câmera IP – fixa com caixa de proteção	33	Indigovision
3	Câmera IP – fixa com IR	55	Indigovision
4	Câmera IP – fixa microdome	04	Indigovision
5	Câmera Analógica – fixa minidome	40	Diversos
6	Encoder de vídeo – 20 canais	03	Indigovision
7	Teclado de Videomonitoramento	10	Indigovision
8	Estação de Monitoramento	10	Dell
9	Servidor de Gerenciamento de Imagens	02	Dell
10	Storage de Armazenamento de Dados – 275TB	01	Dell
11	Software de Videomonitoramento	01	Indigovision

3.2.2. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

O sistema de controle de acesso do porto do Itaqui é composto por:

Item	Descrição	Qtde	Fabricante
1	Catraca Balcão tipo BQC com urna	09	Digicon
2	Cancela Automática - 12.000 ciclos	07	Gama 7
3	Controlador Inteligente de Acesso	17	Wellcare
4	Leitora de Cartões - Longo Alcance	15	HID
5	Leitora de Cartões	30	HID
6	Estação de Cadastramento	04	Dell
7	Impressora de Cartões	04	Fargo
8	Servidor de Gerenciamento	01	Dell
9	Software de Controle de Acesso	01	Wellcare

3.2.3. SISTEMA AUTOMÁTICO DE LEITURA DE PLACAS

O sistema automático de leitura de placas do porto do Itaqui é composto por:

Item	Descrição	Qtde	Fabricante
1	Câmera IP – fixa com IR	07	Indigovision
2	Licença de Software do Sistema de Leitura de Placas	07	Imagesec

3.2.4. INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DADOS

A infraestrutura que atende o sistema integrado de segurança eletrônica do porto do Itaqui é composta basicamente por:

Item	Descrição	Qtde	Fabricante
1	Switch 48 portas 10/100/1000	05	Huawei
2	Switch Industrial 06 portas 10/100	25	Korenix
3	Mini-Gbic para Switch Industrial	50	Korenix
4	Conversores de Mídia	87	Planet
5	Caixas de Equipamentos IP66 - Alumínio	41	Multiway
6	Poste com Semáforo de LED	07	Gama 7
7	Poste com Leitoras de Proximidade	07	Gama 7
8	Poste com Fotocélula	07	Gama 7
9	Detector de Veículo – Laço Indutivo	11	Gama 7
10	No-Break Monofásico – 600VA	41	Eaton
11	Fonte Chaveada 35W	23	Metaltex
12	Transformador Bivolt 50VA	41	FWR
13	Cabo Óptico 36xFo SM	12km	Prysmian
14	Ferragens de sustentação / ancoragem	400	ARJ Company
15	Terminador Óptico 04xFo	41	Fibersul
16	Caixa de Emenda Óptica 48xFo	40	Fibersul
17	Cabo Concêntrico – monofásico 4,00mm²	1km	Prysmian
18	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	41	Paraklin

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas. Os serviços de manutenção preventiva de “rotina” acontecerão em intervalos pré-determinados ou de acordo com critérios prescritos e obedecerão ao calendário **pré-estabelecido entre as partes**. Na realização dos

serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos listados abaixo, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas.

4.1.2. Com relação aos equipamentos mecânicos envolvidos no sistema, a contratada deverá realizar a lubrificação dos mesmos, prover a limpeza das partes externas, identificar eventuais pontos de corrosão, efetuando a sua mitigação com troca de módulos se for o caso, efetuar troca de molas, rolamentos, pinos e eixos, realizar ajustes na fixação dos mesmos e demais ações relevantes para a estabilidade completa dos equipamentos. **Os materiais, acessórios e equipamentos necessários à manutenção deverão ser relacionados e solicitados a CONTRATANTE para disponibilização dos mesmos para substituição.**

4.1.3. Com relação aos itens eletrônicos a contratada deverá efetuar as medições de tensões, correntes e potências envolvidas, verificar funcionamento de softwares aplicativos e firmwares, assim como, suas versões e atualizações, efetuar a limpeza das mesmas e a troca de módulos e/ou componentes **fornecidos pela CONTRATANTE** quando for o caso, visando a estabilidade de funcionamento e continuidade da operação. Deverá ser verificada a condição de aterramento da rede assim como eventuais correntes induzidas que podem vir causar danos aos equipamentos.

4.1.4. Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva devem constar no Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a EMAP o estado geral do sistema e recomendar ações preventivas **e se necessário, aquisição de materiais e equipamentos sobressalentes a título de spare parts**.

4.1.5. A EMAP poderá solicitar da CONTRATADA, através de chamados técnicos, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas entre os itens descritos neste Termo de Referência.

4.1.6. As atividades de Manutenção Preventiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos no cronograma de manutenção.

4.1.7. A EMAP realizará o acompanhamento do serviço de manutenção preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva.

4.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar a EMAP o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e os procedimentos técnicos, materiais, equipamentos e acessórios a serem adquiridos pela CONTRATANTE para substituição e manutenção do sistema.

4.1.9. A CONTRATADA tem a obrigação de informar a EMAP de toda a atividade relacionada ao sistema que pretenda executar bem como manter atualizada a relação de materiais, equipamentos e acessórios adquiridos pela CONTRATANTE e utilizados nas manutenções.

4.1.10. Para as manutenções preventivas a CONTRATADA deve agendar com a CONTRATANTE, a fim de ser destacado um analista para acompanhamento da vistor**ia e liberação dos materiais, equipamentos e acessórios** a serem **utilizados.**

4.1.11. Para a manutenção preventiva do sistema, a contratada dever ter como obrigação percorrer a rede **periodicamente** para identificar e corrigir possíveis problemas.

4.1.12. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

4.1.12.1. Com relação às câmeras a Contratante disponibilizará sempre que necessário equipamentos idênticos ou superiores aos instalados para substituição quando necessário. Caberá a Contratada efetuar toda a manutenção preventiva, identificando possíveis falhas, assim como ajuste de lentes, limpeza de caixas de proteção e lentes, verificação dos aterramentos e fixação das mesmas, visando a proteção e longevidade dos equipamentos. Deverá a contratada verificar as imagens captadas pelas respectivas câmeras objetivando identificar algum tipo de variação que suscite problemas de comunicação com a rede ou ainda dos equipamentos conversores de mídia e conversores de protocolos.

4.1.12.2. Para câmeras deverão ser verificados no mínimo os itens abaixo identificados:

4.1.12.2.1. Inspeção visual do equipamento

4.1.12.2.2. Limpeza externa dos equipamentos

4.1.12.2.3. Limpeza externa das lentes

4.1.12.2.4. Inspeção visual da fixação

4.1.12.2.5. Verificar circuito de Alimentação Elétrica

4.1.12.2.6. Manutenção da base de dados da estação de gravação (micro)

4.1.12.2.7. Compactação em mídia das imagens

4.1.12.2.8. Limpeza de terminais com produto específico

4.1.12.2.9. Teste dos equipamentos

4.1.12.2.10. Apoio junto à equipe da EMAP para realização de Backup de imagens

4.1.12.2.11. Relatórios Mensais

4.1.12.2.12. Reaperto dos terminais de ligação e bornes

4.1.12.2.13. Teste de continuidade e curto circuito no cabeamento

4.1.12.2.14. Simulação de falhas

4.1.12.2.15. Ajuste de focos e posicionamento das lentes

4.1.12.2.16. Medições de grandezas elétricas

4.1.12.2.17. Atualizar as documentações

4.1.12.2.18. Verificação das imagens no monitor ou monitores

4.1.12.2.19. Verificar se as imagens estão perfeitas, ajuste de foco, livres de interferências, resolução, contraste, cores bem definidas e etc.;

4.1.12.2.20. Verificar as respostas das câmeras com relação ao BLC (Back Light Compensation) e este com o ajuste correto das lentes;

4.1.12.2.21. Verificar se no monitor se a câmera está com um bom enquadramento do alvo;

4.1.12.2.22. Verificar itens como comunicação, alimentação, aterramento, proteção de surtos, comando de dados quando for o caso, sinalização TCP-IP, etc.

4.1.13. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

4.1.13.1. Com respeito à catracas, cancelas e coletores, isto é, equipamentos de controle de acesso deverão ser verificados no mínimo os itens abaixo, não se restringindo à apenas esses:

4.1.13.1.1. Verificar LED's de sinalização de status e comunicação quanto à indicação apropriada;

4.1.13.1.2. Testar o cabo e a comunicação com o micro e periféricos de abertura e fechamento;

4.1.13.1.3. Testes de comunicação TCP-IP

4.1.13.1.4. Testes de transferência de dados entre sistemas de acesso e OCR;

4.1.13.1.5. Testes cíclicos de cargas de aplicativos e de firmwares (modos local e remoto);

4.1.13.1.6. Desligar o programa gerenciador e religar após a execução da manutenção;

4.1.13.1.7. Checar a comunicação da estação;

4.1.13.1.8. Efetuar limpeza geral no quadro dos controladores locais e principal;

4.1.13.1.9. Medir e conferir a tensão das baterias dos controladores;

4.1.13.1.10. Testes elétricos comparando-os com dados do fabricante do sistema;

4.1.13.1.11. Testes de leitura de cartões smar card mifare, comparando com dados fornecidos pelo fabricante, principalmente relacionado à captura das informações presentes no chip e gravação dos setores disponíveis;

4.1.13.1.12. Verificar a existência de placas de expansão ou módulos de expansão;

4.1.13.1.13. Existindo expansão, verificar a alimentação das entradas e saídas binárias e analógicas e a conexão com a rede;

4.1.13.1.14. Testes de leitura de digitais biométricas (quando for o caso), na forma de 1:1 e 1:N, comparando-os com dados padrões do fabricante do sistema;

4.1.13.1.15. Verificar o funcionamento das fechaduras eletromagnéticas, executando comandos via estação de operação e/ou leitora de cartão de acesso e leitoras biométricas;

4.1.13.1.16. Verificar o funcionamento das cancelas/catracas eletromagnéticas, executando comandos via estação de operação e/ou leitora de cartão de acesso e leitoras biométricas;

4.1.13.1.17. Inspecionar partes móveis das cancelas/catracas;

4.1.13.1.18. Testes de partes móveis e testes de resistências;

4.1.13.1.19. Avaliação mecânica de resistência de molas conforme comparação de valores com dados a serem fornecidos pelo fabricante;

4.1.13.1.20. Lubrificar partes móveis das cancelas/catracas;

4.1.13.1.21. Lubrificação das partes e peças e ainda checagem de desgastes ocasionados por esforços solicitantes extremos;

4.1.13.1.22. Executar teste no sensor de bloqueio de segurança das cancelas/catracas;

4.1.13.1.23. Avaliação e medição de tensões relacionadas à conexões de dispositivos, motores, acionamentos, entradas I/O e sensoriamento;

4.1.13.1.24. Verificar a existência de ruídos anormais no motor das cancelas/catracas;

4.1.13.1.25. Verificar software de cadastro e controle, quanto ao seu funcionamento normal e comunicação com as catracas e portinholas;

4.1.13.1.26. Verificação das condições mecânicas relacionadas à fixação, estabilidade do equipamento, danos ocasionados por impactos, corrosão e correlatos, comparando os resultados obtidos com dados do fabricante;

4.1.14. SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS

4.1.14.1. Para câmeras do sistema de OCR deverão ser verificados no mínimo os itens abaixo identificados:

4.1.14.1.1. Inspeção visual do equipamento

4.1.14.1.2. Limpeza externa dos equipamentos

4.1.14.1.3. Limpeza externa das lentes

4.1.14.1.4. Inspeção visual da fixação

4.1.14.1.5. Verificar circuito de Alimentação Elétrica

4.1.14.1.6. Manutenção da base de dados da estação de gravação (micro)

4.1.14.1.7. Compactação em mídia das imagens

4.1.14.1.8. Limpeza de terminais com produto específico

4.1.14.1.9. Teste dos equipamentos

4.1.14.1.10. Backup de imagens

4.1.14.1.11. Relatórios Mensais

4.1.14.1.12. Reaperto dos terminais de ligação e bornes

4.1.14.1.13. Teste de continuidade e curto circuito no cabeamento

4.1.14.1.14. Simulação de falhas

4.1.14.1.15. Ajuste de focos e posicionamento das lentes

4.1.14.1.16. Medições de grandezas elétricas

4.1.14.1.17. Atualizar as documentações

4.1.14.1.18. Verificação das imagens no monitor ou monitores

4.1.14.1.19. Verificar se as imagens estão perfeitas, ajuste de foco, livres de interferências, resolução, contraste, cores bem definidas e etc.;

4.1.14.1.20. Verificar as respostas das câmeras com relação ao BLC (Back Light Compensation) e este com o ajuste correto das lentes;

4.1.14.1.21. Verificar se no monitor se a câmera está com um bom enquadramento do alvo;

4.1.14.1.22. Verificar itens como comunicação, alimentação, aterramento, proteção de surtos, comando de dados quando for o caso, sinalização TCP-IP, etc.

4.1.15. INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DADOS

4.1.15.1. Com relação à rede elétrica de alimentação dos equipamentos e infraestrutura a contratada terá a sua atuação visando à uniformidade das condições elétricas e sinais de dados, de vídeo e controle, substituindo equipamentos sempre que necessários os quais o fornecimento serão de responsabilidade da Contratante.

4.1.15.2. Tanto os equipamentos ativos de rede, como switches, hubs, sistemas de comunicação via rádio, transceivers, receivers, encoders de vídeo, conversores de mídia do tipo elétrico – óptico e equipamentos correlatos serão objeto de manutenção preventiva e corretiva se for o caso, sendo substituídos conforme a necessidade sendo a aquisição e fornecimento dos mesmos de responsabilidade da Contratante. Materiais de insumo como lixas, cera e discos e laminas de serra serão fornecidos pela Contratada.

Dentre os principais serviços podemos destacar os itens abaixo, porém sem se limitar aos mesmos:

4.1.15.2.1. Limpeza externa das Caixas de Equipamentos;

4.1.15.2.2. Limpeza interna das Caixas de Equipamentos;

4.1.15.2.3. Pintura das Caixas de Equipamentos;

4.1.15.2.4. Inspeção dos filtros das Caixas de Equipamentos;

4.1.15.2.5. Inspeção dos ventiladores das Caixas de Equipamentos;

4.1.15.2.6. Manutenção e pintura da infraestrutura de postes de todos os tipos;

4.1.15.2.7. Inspeção e testes na fibra óptica;

4.1.15.2.8. Abertura e fechamento de caixas de emenda óptica;

4.1.15.2.9. Verificação das ferragens de ancoragem/suspensão do cabeamento;

4.1.15.2.10. Testes e configuração de switches;

4.1.15.2.11. Verificação e testes de funcionamento das mini-gbics;

4.1.15.2.12. Verificação e testes de funcionamento nos conversores de mídia;

4.1.15.2.13. Verificação e testes de funcionamento nos no-breaks;

4.1.15.2.14. Verificação e testes de funcionamento nas fontes e transformadores;

4.1.15.2.15. Verificação e testes de funcionamento nos semáforos e fotocélulas;

4.1.15.2.16. Testes na rede elétrica;

4.1.15.2.17. Teste de resistência de aterramento;

4.1.15.2.18. Teste de continuidade de fechamento da malha de aterramento;

4.1.15.2.19. Teste de continuidade do condutor que se derivará da malha de aterramento.

4.1.15.3. CINTURÃO DIGITAL EMAP

4.1.15.3.1. A manutenção preventiva do “Cinturão Digital EMAP” consiste em se percorrer a rede, seguindo um cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:

4.1.15.3.1.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;

4.1.15.3.1.2. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;

4.1.15.3.1.3. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;

4.1.15.3.1.4. Verificar catenárias, tencionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens;

4.1.15.3.1.5. Inspecionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;

4.1.15.3.1.6. Avaliar o crescimento da vegetação, comunicando a EMAP da necessidade de contratação de serviços de capinagem eventualmente necessários. A CONTRATADA deverá comunicar a necessidade de limpeza de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede.

4.1.15.3.1.7. Solicitar a EMAP poda de galhos de árvores que estejam encostando, ou ameaçando cabos e acessórios;

4.1.15.3.1.8. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;

4.1.15.3.1.9. Emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na manutenção corretiva e programada do "Cinturão Digital EMAP";

4.1.15.3.1.10. Inspecionar a documentação atualizada da rede após a realização de atividades de manutenção corretiva e programada do "Cinturão Digital EMAP";

4.1.15.3.1.11. Realizar medidas refletométricas e de potência em todas as fibras óticas da rede sempre que for necessária a inspeção de trecho de fibra afetado por serviço.

4.1.15.3.2. O cronograma proposto deve contemplar as atividades elencadas de avaliação, inspeção, verificação em todo o percurso a cada seis meses.

4.1.15.3.3. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada diariamente de acordo com o cronograma de manutenção estabelecido entre as partes.

4.1.15.3.4. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um perigo potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão.

4.1.15.3.4.1. A Inspeção Pontual do "Cinturão Digital EMAP" consiste na visita de técnicos da CONTRATADA e da EMAP em conjunto com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. A CONTRATADA reconhece como situações de risco, entre outras:

4.1.15.3.4.1.1. Obra em andamento ao longo da rede

4.1.15.3.4.1.2. Poste fletido por excesso de esforço mecânico

4.1.15.3.4.1.3. Poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão

4.1.15.3.4.1.4. Poste ameaçado por erosão do terreno

4.1.15.3.4.1.5. Passagem de veículo com carga alta

4.1.15.3.4.1.6. Empreiteiro executando serviços de remanejamento da malha elétrica

4.1.15.3.4.1.7. Empreiteiro instalando cabos e equipamentos de outras empresas

4.1.15.3.4.2. A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde CONTRATADA e EMAP devem decidir, em conjunto, a melhor ação a ser tomada.

4.1.15.3.5. TESTES DE OTDR E POWER METER

4.1.15.3.5.1. Ao final de cada trimestre a CONTRATADA deve apresentar relatório de manutenção, com registro fotográfico, incluindo relatório do OTDR e testes nas fibras ópticas "apagadas".

4.1.15.3.5.2. Da apresentação do relatório do Power Meter (medidor de potência) ou OTDR (optical time-domain reflectometer) devem constar:

4.1.15.3.5.2.1. Atenuação total no percurso;

4.1.15.3.5.2.2. Comprimento de onda;

4.1.15.3.5.2.3. Distância do enlace;

4.1.15.3.5.2.4. Perda de inserção;

4.1.15.3.5.2.5. Localização de descontinuidade e a respectiva perda, se houver;

4.1.15.3.5.2.6. Perda em emendas ópticas;

4.1.15.3.5.2.7. Largura do pulso;

4.1.15.3.5.2.8. Resolução em metros das amostras do teste.

4.1.15.3.5.3. Os Relatórios de Testes deverão ser entregues em uma via impressa e uma eletrônica (CD).

4.1.15.3.5.4. As medidas com o OTDR devem ser feitas nos dois sentidos para eliminar erros de medida inerentes à técnica de reflectômetria óptica. A exatidão do valor medido do comprimento de fibra feita pelo OTDR depende da largura de pulso utilizada e do valor do Índice de refração. As medidas com o OTDR devem ser feitas no comprimento de onda de 1310nm e 1550nm, com Índice de refração de 1,467 e largura de pulso compatível com o comprimento do lance;

4.1.15.3.5.5. Para as medidas com OTDR deve-se utilizar uma fibra de lançamento com pelo menos 1000m. A fibra de lançamento deve ser do mesmo tipo da fibra que está sendo medida;

4.1.15.3.5.6. A perda nas emendas é feita sobre média aritmética dos valores medidos nos dois sentidos. O valor máximo admitido é de 0,10dB quando medido no comprimento de onda de 1550nm. A perda média de todas as emendas do trecho não deve ser superior a 0,08dB. A perda máxima nos conectores deve ser ≤ 0,4dB, sendo 0,3dB do requisito do conector e 0,1dB da perda da emenda, no comprimento de onda de 1550nm;

4.1.15.3.5.7. O modelo do relatório técnico para a apresentação e comprovação dos requisitos mínimos solicitados deve ser discutido previamente com a equipe técnica da EMAP, responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços;

4.1.15.3.5.8. A empresa contratada dever entregar os resultados dos testes ópticos realizados a EMAP, conforme descrito no item anterior, que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado.

4.1.15.3.5.9. Deverão ser apresentados sempre que necessário pela CONTRATADA atestados de aferimento (máquina de fusão e OTDR) dentro do prazo de validade, emitido pelo fabricante ou de uma autorizada, e ser· obrigatória, também, a apresentação do manual técnico dos equipamentos, onde mostra a compatibilidade dos equipamentos com as especificações solicitadas;

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a corrigir os defeitos aparentes de peça ou componente do sistema. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição

de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários os quais serão adquiridos e fornecidos pela CONTRATANTE.

4.2.2. A EMAP solicitará serviços de manutenção corretiva através de chamados técnicos.

4.2.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção emergencial e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos chamados técnicos.

4.2.4. A contratada deverá utilizar nos reparos equipe técnica e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato. Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATANTE possuirão especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, cabendo a CONTRATADA apoiar na definição dos produtos necessários para manutenção do estoque e que devam permanecer em caráter de *spare parts*;

4.2.5. As atividades de manutenção corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de serviços de manutenção programada que estejam em andamento.

4.2.6. As atividades de manutenção corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de manutenção programada, ficando a critério da CONTRATANTE qualquer outra ação emergencial a ser tomada.

4.2.7. Além de recursos humanos, ferramentas e materiais de insumo (lixas, cera, discos de serra, limpa contato, estanho) para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção, a CONTRATADA deve apoiar a CONTRATANTE na definição do estoque de materiais, equipamentos e peças de reposição que deverão estar disponíveis sob a guarda da fiscalização durante a vigência do contrato, dentre eles: cabos ópticos, câmeras, caixas de emenda e switchs e demais equipamentos necessários para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.

4.2.8. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a EMAP o desenho “As-Built” referente à parte afetada.

4.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar a EMAP o planejamento das atividades de manutenção programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em áreas que sejam indispensáveis a paralização temporária do sistema para realização das atividades.

4.2.10. “CINTURÃO DIGITAL EMAP”

4.2.10.1. MANUTENÇÃO PROGRAMADA NO “CINTURÃO DIGITAL EMAP”

4.2.10.1.1. Para possibilitar que os serviços de atendimento emergencial sejam concluídos dentro de prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, admite-se que cabos e emendas afetados sejam fixados de forma provisória, desde que respeitados: raios de curvatura mínimos, esforços de tração e estanqueidade das emendas.

4.2.10.1.2. Esta situação é considerada provisória e deverá ser eliminada em até 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do momento de encerramento do atendimento emergencial.

4.2.10.1.3. Após a correção definitiva, as fibras recuperadas deverão ser testadas com OTDR e Power Meter.

4.2.10.1.4. A manutenção programada é uma intervenção de maior porte na rede, realizada mediante um chamado técnico e que precisa ser previamente avisada aos usuários potencialmente afetados em janela de parada programada.

4.2.10.2. TESTES ÓPTICOS

4.2.10.2.1. Após o término dos trabalhos de recuperação da Rede, deverão ser feitos testes em todas as fibras ópticas de ponta a ponta, a partir dos DGOs;

4.2.10.2.2. A verificação do cabo óptico deve ser feita através de medidas com OTDR, fonte de luz e medidor de potência, nos comprimentos de onda de 1310nm e 1550nm;

4.2.10.2.3. O cabo óptico deve ser medido conforme etapas abaixo:

4.2.10.2.3.1. Após emendas;

4.2.10.2.3.2. Após terminação dos cabos nos DGOs.

4.2.10.2.3.3. Na apresentação do relatório do OTDR devem constar as informações previstas no subitem 3.3.15.3.5 deste Termo de Referência.

4.2.10.3. CONFECÇÕES DAS FUSÕES ÓPTICAS

4.2.10.3.1. As fusões devem ser feitas usando equipamentos adequados para o tipo de fibra em questão. Deverão ser realizadas fusões térmicas de forma automática com a utilização de máquina de fusão térmica. Cada ponto de fusão deverá ficar limpo, devidamente identificado e organizado. O valor de perda por emenda óptica não deve ser maior que 0,1dB.

4.2.10.3.2. As emendas ópticas deverão apresentar uma sobra de cabo de 10m em cada ponta, que deverão estar organizados e propriamente amarrados.

4.2.11. As manutenções corretivas que alterarem qualquer concepção ou alteração significativa do projeto original deverão ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação na área de telecomunicações ou engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico, devidamente registrado no CREA:

4.2.11.1. O Engenheiro da empresa contratada que assinar às A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) deve ser o responsável técnico pela indicação do supervisor responsável pelo acompanhamento dos serviços junto a EMAP sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica, este nomeado como Preposto Técnico da empresa contratada;

4.2.11.2. O Engenheiro da CONTRATADA que assinar os relatórios de manutenção corretiva ser o responsável técnico pela supervisão dos serviços junto a EMAP sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da CONTRATADA.

4.3. EQUIPE TÉCNICA

4.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva abrange todos os procedimentos destinados a evitar a ocorrência de defeitos ou de mau funcionamento dos sistemas, conservando-os em perfeito estado de uso e de funcionamento, e compreende as atividades descritas no item 4.1, cumprindo à CONTRATADA dispor em seu quadro permanente de equipe técnica para atendimento para a execução das atividades nas dependências da EMAP para execução de manutenção preventiva e atendimento a chamados em horário comercial, de acordo com o cronograma específico, a ser definido em comum acordo entre a EMAP e a CONTRATADA. A equipe técnica deverá ser dimensionada pela CONTRATADA a seu critério e poderá ser composta por profissionais de diversos níveis sendo primordial o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Nível Profissional Sugerido para Manutenções Preventivas
Técnico Eletrônico
Técnico em Telecomunicações
Eletricista
Ajudante de Manutenção

4.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva destina-se a corrigir os defeitos aparentes de peça ou componente dos sistemas, compreendendo as substituições, os ajustes mecânicos ou eletrônicos, os reparos e todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema, incluída a substituição de peças e/ou componentes novos e originais que se fizer necessária os quais serão de responsabilidade e fornecidos pela CONTRATANTE, bem como as atividades descritas no item 4.2 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA disponibilizará equipe de plantão dimensionada a seu critério para cumprimento dos prazos estabelecidos, em regime de 24 horas por 07 dias da semana, para a execução das atividades de manutenções corretivas e emergenciais.

Nível Profissional Sugerido para Manutenções Corretivas
Técnico Eletrônico
Ajudante de Manutenção

5. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico será no seguinte endereço: **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, localizado na Avenida dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370 - Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

6.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os níveis de serviço de manutenção preventiva do sistema integrado de segurança eletrônica devem atender ao disposto no cronograma de manutenção preventiva que será de **segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas.**

6.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os níveis de serviço de manutenção corretiva do sistema integrado de segurança eletrônica devem atender os prazos da Tabela 01. Para a manutenção programada devem ser cumpridos os prazos estabelecidos nos chamados técnicos, estes nunca superiores aos exigidos para manutenção corretiva.

Nível	Descrição	Prazo de Atendimento
Informacional	Esclarecimento de dúvidas ou similar	48 horas
Normal	Sistemas operam sem impacto ao negócio	24 horas
Alerta	Sistemas operam com degradação de desempenho	12 horas
Severo	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 horas
Crítico	Paralisação total do ambiente (atendimento *in-loco*)	04 horas

Tabela 01 – Níveis de Serviço

6.1.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS NÍVEIS DE SERVIÇOS

6.1.2.1.1. O tempo de atendimento dos chamados técnicos é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da EMAP com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada.

6.1.2.1.2. A CONTRATANTE poderá realizar chamadas de teste trimestralmente, com a finalidade de checar o tempo de atendimento. Tanto em solicitações reais, quanto em chamadas de teste, o período de atendimento das chamadas não poderá ser em hipótese alguma, superior a 15 (quinze) minutos e escalonado na

hierarquia de ligações em no máximo 03 (três) números distintos dentro do período estabelecido.

6.1.2.1.3. Período de Indisponibilidade é o espaço de tempo contado a partir do momento em que é aberto o chamado técnico até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pela EMAP ou pela CONTRATADA. A abertura do chamado técnico deve ser documentada por e-mail ou plataforma web disponibilizada pela CONTRATADA no instante seguinte ao atendimento da solicitação telefônica por parte da CONTRATADA.

6.1.2.1.4. Os tempos de reparo estabelecidos na tabela 01 são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção. São considerados impedimentos:

6.1.2.1.4.1. Catástrofes naturais,

6.1.2.1.4.2. Intempéries,

6.1.2.1.4.3. Interferências de autoridades competentes,

6.1.2.1.4.4. Impossibilidade de ação criada pela empresa proprietária dos postes;

6.1.2.1.4.5. Não disponibilização de spare parts, materiais e equipamentos necessários para execução dos trabalhos pela CONTRATANTE;

6.1.2.1.5. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela 01, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato dentro de 08 (oito) horas. Este documento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para justificativa de atraso no cumprimento do SLA junto à EMAP nos casos em que o não cumprimento deu-se por conta dos impedimentos.

6.1.2.1.6. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela CONTRATANTE. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas neste instrumento.

6.1.2.1.7. Não serão considerados impedimentos:

6.1.2.1.7.1. Falta de pessoal habilitado,

6.1.2.1.7.2. Falha no estoque por ausência de solicitação de reposição por parte da CONTRATADA em tempo hábil,

6.1.2.1.7.3. Falha no transporte vertical ou horizontal de material ou de pessoal dentro das instalações da EMAP,

6.1.2.1.7.4. Insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste,

6.1.2.1.7.5. Nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outro trecho da rede.

6.1.2.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar à EMAP documento comprobatório das dificuldades encontradas que impossibilitaram o cumprimento dos prazos;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela EMAP a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

7.2. Ao término de cada período, será avaliado o cumprimento dos serviços previstos no cronograma de manutenção preventiva e o encerramento dos chamados técnicos de manutenção corretiva dentro desse período a EMAP e a CONTRATADA, por meio dos seus prepostos, realizarão vistoria em conjunto nos locais da prestação dos serviços de manutenção, com o intuito de emitir um laudo de aceite ou não dos serviços realizados.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das atividades de manutenção preventiva realizadas no período. Os relatórios de manutenção preventiva deverão ser encaminhados à EMAP por e-mail em até 03 (três) dias uteis, contados a partir da data da última medição da manutenção preventiva realizada.

7.3.1. Uma cópia impressa e assinada do relatório supracitado deverá ser entregue ao gestor técnico do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do encaminhamento do e-mail.

7.4. A CONTRATADA deverá preparar um relatório mensal de manutenção corretiva com base nos chamados técnicos encerrados no período, a ser entregue à EMAP até o quinto dia útil do mês subsequente.

7.4.1. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.4.1.1. O relatório de manutenção técnica corretiva deve conter todas as informações detalhadas relativas às manutenções corretivas realizadas em cada localidade. Entre as informações contidas no relatório, devem constar:

7.4.1.1.1. Detalhamento do problema e medidas tomadas para solucioná-lo;

7.4.1.1.2. Datas das realizações das atividades de manutenção e os respectivos locais;

7.4.1.1.3. Descrição detalhada das atividades realizadas;

7.4.1.1.4. Registro fotográfico das manutenções realizadas (posição dos equipamentos, fibras, acabamento, coordenadas georreferenciadas no padrão WGS 84 formato grau, minuto e segundo e etc.);

7.4.1.1.5. Detalhamento da quantidade e tipo de material utilizado nas manutenções corretivas e previsão de necessidade de reposição de estoque pela CONTRATANTE;

7.4.1.1.6. Relação de todos os técnicos envolvidos na manutenção corretiva;

7.4.1.1.7. Detalhamento de todos os equipamentos e instrumentais (fabricante, modelo, tipo, número de série, data da ˙última calibração e data da próxima calibração, etc.) utilizados na manutenção corretiva;

7.5. Caso o laudo seja negativo, a Contratada deverá adequar e corrigir as falhas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da vistoria.

7.6. Corrigidas as falhas será realizada nova vistoria conjunta e sendo constatado o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e que os serviços executados estão de acordo com o cronograma de manutenção e chamados técnicos, haverá o recebimento dos serviços pela fiscalização da EMAP.

7.7. Não será efetuado em nenhuma hipótese, recebimento de Notas Fiscais sem a aprovação dos relatórios de manutenção;

8. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1.1. A CONTRATADA deverá obedecer ao cronograma estabelecido em conjunto com a EMAP, executando os trabalhos em horário comercial (dias úteis), excluídos finais de semana e feriados. O contato junto à equipe deverá ser feito por meio de telefone fixo, celular, plataforma de chamados web e e-mail da cidade onde o sistema se encontra instalado, registrando o chamado técnico.

8.1.2. Todo chamado técnico deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.2.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe de plantão dimensionada a seu critério para cumprimento dos prazos estabelecidos, em regime de 24 horas por 07 dias da semana, para a execução das atividades de manutenções corretivas e emergenciais. O contato junto à equipe deverá ser feito por meio de telefone fixo, celular, plataforma de chamados web e e-mail da cidade onde o sistema se encontra instalado, registrando o chamado técnico.

8.2.2. Todo chamado técnico deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados;

8.2.3. Nos chamados técnicos encerrados deverão constar os motivos das falhas e as providências tomadas.

9. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 10 (dias) dias uteis a contar da convocação expedida pela EMAP, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante. Após a assinatura do contrato, os autos retornarão à EMAP para expedir a Autorização de Início dos Serviços.

Por se tratar de serviços indispensáveis e continuo, esta contratação será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses.

10. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui pessoal técnico capacitado para a execução do objeto do contrato através da apresentação de:

10.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do (s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da empresa.

10.1.2. As Licitantes deverão comprovar que possui em seu corpo técnico, no mínimo 01 (um) profissional como Responsável Técnico, ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA artigos 08 e 09 da Resolução 218/73, 01 (um) profissional como Responsável Técnico, ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA nos artigos 12 e 09 da Resolução 218/73 e 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA no artigo 7 da Resolução 218/73, mediante a Certidão de Registro e Comprovante de Quitação devidamente registrado(s) no CREA.

10.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Prestação de Serviços;

10.1.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

10.1.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

11. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

11.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados que demonstrem aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, nos seguintes termos:

11.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistente em:

11.2.1. Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de sistema de videomonitoramento composto por no mínimo 75 (setenta e cinco) câmeras, dentre as quais no mínimo 10 (dez) deverão ser do tipo PTZ IP;

11.2.2. Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de sistema de controle de acesso composto por no mínimo 04 (quatro) catracas e 03 (três) cancelas;

11.2.3. Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de infraestrutura para rede dados compostos por no mínimo 10 (dez) quilômetros de cabo ópticos;

11.2.4. Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva do tipo emergencial em regime 24 horas x 07 dias.

11.2.5. Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva do tipo emergencial em regime 24 horas x 07 dias.

11.2.6. Apresentação de Certificado de Treinamento de solução de videomonitoramento de no mínimo 01 (um) profissional com vínculo profissional junto a licitante comprovado mediante apresentação de cópia autenticada das folhas da CTPS onde conste o nome e foto do profissional, registro do profissional, ou no caso de sócio proprietário, cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor na data de abertura deste certame.

11.3 O(s) **ATESTADO(S)** apresentado(s) pelo(s) profissional(is) deverá(ão) estar averbado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (§ 1° do art. 30 da Lei 8.666/93) e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão de Acervo Técnico – CAT** em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá ser, obrigatoriamente, vinculado(s) ao quadro permanente da licitante, na data do certame, e demonstrar sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe de sua categoria.

11.4 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) **ATESTADO(S)** é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de Certidão(ões) de Registro no respectivo Conselho Profissional, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, ou da participação societária no capital votante ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um vínculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

11.5 A disponibilidade da Equipe Técnica que será empregada na execução dos serviços objeto da licitação deverá constar de declaração formal, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função designada.

11.6 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.7 **Da documentação para comprovação da Qualificação técnica**

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável pela fiscalização do serviço, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os originais correspondentes, para conferência e autenticação.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global estimado para a execução do Objeto é de **R$ 834.772,44 (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. Conforme pesquisa de mercado em anexo, sendo esse Sendo esse na conta Serviços de Pessoa Jurídica, manutenção e reparo em Geral Fonte 227 – Recursos de empresas estatais.

Nos preços devem estar incluídas todas as despesas inclusive, EPI´s, EPC's, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de referência.

O preço proposto para execução dos contratos, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento mesmo em caso de cessão total ou parcial do contrato por interesse das partes.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de contratação será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

13. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Serviços Especializados – Manutenção Preventiva e Corretiva					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Videomonitoramento	Mês	12	R$ 26.202,05	R$ 314.424,56
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Controle de Acesso	Mês	12	R$ 17.774,16	R$ 213.289,96
03	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Leitura de Placas	Mês	12	R$ 5.569,41	R$ 66.832,92

04	Manutenção Preventiva e Corretiva da Infraestrutura Elétrica / Lógica	Mês	12	R$ 20.018,75	R$ 240.225,00
		VALOR ESTIMADO (12 Meses)			**R$ 834.772,44**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

14.1.1. promover, por meio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização deste Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.1.2. permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços de manutenção;

14.1.3. prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

14.1.4. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

14.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência (Anexo I);

14.1.6. notificar por escrito a CONTRATADA, acerca de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Contrato, fixando prazo para a sua correção;

14.1.7. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do objeto deste Contrato bem adquirir as suas custas e manter em estoque todos os materiais, equipamentos, partes e peças sobressalentes necessários para restabelecimento do sistema, permitindo a execução dos serviços e atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos;

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

14.2.1. levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

14.2.2. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;

14.2.3. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, serviços em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO;

14.2.4. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **EMAP**;

14.2.5. executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

14.2.6. fornecer, na forma solicitada pela FISCALIZAÇÃO, o Relatório de Atividades realizadas;

14.2.7. comunicar à **EMAP**, por escrito, qualquer anormalidade de cará ter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

14.2.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EMAP** sendo a formação da equipe e quantidade de profissionais alocados de sua inteira responsabilidade;

14.2.9. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **EMAP**;

14.2.10. executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da FISCALIZAÇÃO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

14.2.11. executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a EMAP, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

14.2.12. manter um preposto, aceito pela EMAP, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.2.13. observar o prazo de garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação dos relatórios de manutenção;

14.2.14. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;

14.2.15. arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;

14.2.16. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

14.2.17. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão -de-obra necessárias à execução do contrato, como única e exclusiva empregadora;

14.2.18. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.2.19. responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da **EMAP**;

14.2.20. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

14.2.21. dispor de todos os recursos humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I), devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento;

14.2.22. realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providência s cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;

14.2.23. elaborar e entregar à EMAP os relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva;

14.2.24. encerrar os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos na Tabela 1, do item 6.1.2 (“Manutenção Corretiva”), do Termo de Referência (Anexo I);

14.2.25. providenciar o transporte horizontal e vertical dentro as instalações da EMAP bem como o correto armazenamento dos materiais, acessórios e instrumentos fornecidos pela CONTRATANTE em área disponibilizada pela EMAP, permitindo assim a realização de todos os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I);

14.2.26. providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção;

14.2.27. indicar a CONTRATANTE os materiais a serem adquiridos e mantidos em estoque e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços sempre que solicitado.

14.2.28. manter estoque materiais de insumo (lixas, produtos de limpeza) e demais itens que julgar necessária a plena realização de serviços, de modo a atender aos níveis de serviços dispostos;

14.2.29. comprovar sempre que solicitado que possui os seguintes recursos à disposição da execução do serviço: 01 (um) Power Meter e 01 (um) OTDR certificados de acordo com as Normas Técnicas, um equipamento GPS e câmara fotográfica digital;

14.2.30. manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infraestruturas;

14.2.31. verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com as normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar a EMAP como proceder;

14.2.32. apoiar a EMAP junto a Prefeitura local e de órgãos ambientais, as licenças e autorizações para a realização de obras, solicitando roçadas e podas de árvores, sempre que necessário;

14.2.33. armazenar em área indicada pela EMAP os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições da EMAP, sobre o que fazer com elas;

14.2.34. providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção;

14.2.35. assumir responsabilidade total por danos pessoais e materiais ocorridos no desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência(Anexo I);

14.2.36. indicar profissional de comprovada experiência como responsável técnico dos serviços contratados perante o CREA;

14.2.37. permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela EMAP, sempre que necessário;

14.2.38. refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a EMAP;

14.2.39. afastar empregados que, a critério da EMAP, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;

14.2.40. contratar seguro que dê cobertura contra riscos decorrentes do cumprimento deste Contrato, assumindo todo e qualquer gasto ou prejuízo decorrente da falta de uma apólice contratada com tal fim;

14.2.41. entregar para a EMAP todos os materiais e equipamentos sobressalentes não utilizados fornecidos pela EMAP durante a vigência do contrato;

14.2.42. pagar indenizações e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;

14.2.43. responsabilizar-se totalmente pela observância de leis, regulamentos e posturas em vigor;

14.2.44. utilizar os EPIs específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

14.2.45. fazer uso de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo, para trabalhos em altura, não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

14.2.46. atender às orientações do Anexo XII, da NR 12 do TEM;

14.2.47. providenciar a emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;

14.2.48. realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco) e PT (Permissão de Trabalho) para todos os empregados executantes de trabalhos em altura;

14.2.49. utilizar, para os serviços, estruturas de andaimes metálicas, tubulares, tipo RHOR, sendo que deverá ser priorizado o uso da plataforma elevatória;

14.2.50. dispor de equipamento de proteção contra quedas conforme preconizado na NR 35;

14.2.51. manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

14.2.52. apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;

14.2.53. emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);

14.2.54. receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

14.2.55. apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

14.2.56. cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui (Anexo IV), com a observância obrigatória da sinalização interna do Porto;

14.2.57. cumprir as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP (Anexo III);

14.2.58. instalar, nos canteiros de obras, sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

14.2.59. elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

14.2.60. apresentar PPRA/PCMSO/PAE;

14.2.61. atender ao disposto na NR 05;

14.2.62. apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente, por meio do fiscal de Contrato EMAP;

14.2.63. dimensionar seu SESMT, conforme NR 04, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do TEM, e registrá-lo na SRTE;

14.2.64. participar, com seus representantes da liderança e SESMT, dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;

14.2.65. elaborar um plano de treinamentos a fim de capacitar os colaboradores sobre a prevenção de acidentes, com base em sua documentação legal e demais exigências;

14.2.66. manter seus empregados uniformizados e identificados com crachás;

14.2.67. diariamente e na entrega dos serviços, manter o local limpo e livre de entulhos, cabendo à CONTRATADA a retirada desse entulho e de seu transporte a local adequado de descarte;

14.2.68. recuperar áreas eventualmente prejudicadas, resultantes de suas atividades, deixando-as em conformidade com seus estados originais;

14.2.69. Garantir que os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para o pagamento das medições, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, solicitação formal à EMAP e as seguintes habilitações atualizadas:

15.1.1. Nota fiscal referente aos serviços prestados, constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, imposto de renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, a ser atestada pela FISCALIZAÇÃO;

15.1.2. Comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento;

15.1.3. Comprovante de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato;

15.1.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);

15.1.5. prova de regularidade para com o INSS;

15.1.6. Prova de regularidade para com o FGTS;

15.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estatual e Municipal;

15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.9. A nota fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO.

15.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

15.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.3.1.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP)** será responsável pela administração do Contrato de manutenção, sendo designado Gestor do Contrato e será, portanto, a Contratante do projeto;

Indica-se para fiscal dos serviços do objeto deste Termo **Gledston de Oliveira Reis**, Gerente de Tecnologia da Informação, e em seus impedimentos, **Jean Carlos Oliveira**, Coordenador de Redes.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP)** será responsável pelo controle e auditoria técnica do Contrato, sendo designada Auditora do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providencias devidas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução do contrato não poderão ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **FISCALIZAÇÃO**, poderá solicitar a substituição de qualquer serviço entregue pela **CONTRATADA**, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o serviço entregue não

está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o serviço apresente defeito.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela **FISCALIZAÇÃO** e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá registrar avaliação da **CONTRATADA** nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a **CONTRATADA**, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. a) Advertência escrita;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

17.1.3. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

17.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

17.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

17.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

17.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

17.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

17.7. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para efeito deste documento, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a execução dos serviços, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a **Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP)** perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a **Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP)**.

Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

No caso em que A **CONTRATADA** venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, estas deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, deixando as em conformidade como o seu estado original.

Diariamente e na entrega, a obra deverá estar limpa e livre de entulhos. Caberão à contratada a retirada e o transporte dos entulhos ao local adequado de descarte.

As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo a cobrança de rechamadas por eventual má instalação ou instalação incompleta.

Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sempre estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela contratada.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato.

A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, exceto em casos excepcionais de garantia de materiais e equipamentos adquiridos diretamente pela EMAP, nos casos de cessão parcial ou total do contrato após avaliação e anuência por parte da EMAP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos, ainda, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos, que possuímos todos os requisitos, que conhecemos na íntegra o corpo e seus anexos e que nos submetemos a todos os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP**.

Em vista atender ao disposto na alínea "b" do subitem 6.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

Serviços Especializados – Manutenção Preventiva e Corretiva					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde de meses**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Videomonitoramento	Mês	12	R$	R$
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Controle de Acesso	Mês	12	R$	R$
03	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Leitura de Placas	Mês	12	R$	R$
04	Manutenção Preventiva e Corretiva da Infraestrutura Elétrica / Lógica	Mês	12	R$	R$
		VALOR ESTIMADO (12 Meses)			**R$**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____2016.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, sob as penas da lei, que dispõe dos Recursos Humanos e Operacionais necessários à execução da prestação de serviços, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-EMAP, conforme lista a seguir:

EQUIPE TÉCNICA

NOME	GRAU DE FORMAÇÃO	CPF	ENDEREÇO/TEL

DECLARA, finalmente, para fins de cumprimento de norma editalícia, que os profissionais indicados acima participarão do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: ESTE QUADRO É MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO O LICITANTE PREENCHER NÚMERO ILIMITADO DE LINHAS, CONFORME SUA NECESSIDADE, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIAO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DE OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE OU APRESENTADA ANEXADA À MESMA. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ON-SITE DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA IMPLANTADO NO PORTO DO ITAQUI-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Operações, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0196/2016 - EMAP, de 12/02/2016 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva on-site do Sistema Integrado de Segurança Eletrônica implantado no Porto do Itaqui - MA para atender às necessidades da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços envolve a disponibilização de pessoal qualificado para desempenho das atividades, conforme disposto no item 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-EMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, devendo a CONTRATADA efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura da OS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-EMAP**, e aceita pela EMAP, conforme descrito a seguir:

Serviços Especializados – Manutenção Preventiva e Corretiva					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde de meses**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Videomonitoramento	Mês	12	R$	R$
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Controle de Acesso	Mês	12	R$	R$
03	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Leitura de Placas	Mês	12	R$	R$
04	Manutenção Preventiva e Corretiva da Infraestrutura Elétrica / Lógica	Mês	12	R$	R$
		VALOR ESTIMADO (12 Meses)			**R$**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EPI´s, materiais, equipamentos, serviços, transportes, alimentação, transporte, seguro de transportes, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-EMAP será fixo e irreajustável pelo

período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, por meio de apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição mensal será realizada, a partir do início efetivo dos serviços, considerando o os serviços efetivamente concluídos satisfatoriamente no período.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

1 - levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

2 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;

3 - reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, serviços em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO;

4 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da EMAP;

5 - executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6 - fornecer, na forma solicitada pela FISCALIZAÇÃO, o Relatório de Atividades realizadas;

7 - comunicar à EMAP, por escrito, qualquer anormalidade de cará ter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

8 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMAP sendo a formação da equipe e quantidade de profissionais alocados de sua inteira responsabilidade;

9 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da EMAP;

10 - executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da FISCALIZAÇÃO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

11 - executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a EMAP, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12 - manter um preposto, aceito pela EMAP, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13 - observar o prazo de garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação dos relatórios de manutenção;

14 - comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;

15 - arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;

16 - respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

17 - responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão -de-obra necessárias à execução do contrato, como única e exclusiva empregadora;

18 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

19 - responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da EMAP;

20 - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

21 - dispor de todos os recursos humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I), devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento;

22 - realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providência s cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;

23 - elaborar e entregar à EMAP os relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva;

24 - encerrar os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos na Tabela 1, do item 6.1.2 ("Manutenção Corretiva"), do Termo de Referência (Anexo I);

25 - providenciar o transporte horizontal e vertical dentro as instalações da EMAP bem como o correto armazenamento dos materiais, acessórios e instrumentos fornecidos pela CONTRATANTE em área disponibilizada pela EMAP, permitindo assim a realização de todos os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I);

26 - providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção;

27 - indicar a CONTRATANTE os materiais a serem adquiridos e mantidos em estoque e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços sempre que solicitado.

28 - manter estoque materiais de insumo (lixas, produtos de limpeza) e demais itens que julgar necessária a plena realização de serviços, de modo a atender aos níveis de serviços dispostos;

29 - comprovar sempre que solicitado que possui os seguintes recursos à disposição da execução do serviço: 01 (um) Power Meter e 01 (um) OTDR certificados de acordo com as Normas Técnicas, um equipamento GPS e câmara fotográfica digital;

30 - manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infraestruturas;

31 - verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com as normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar a EMAP como proceder;

32 - apoiar a EMAP junto a Prefeitura local e de órgãos ambientais, as licenças e autorizações para a realização de obras, solicitando roçadas e podas de árvores, sempre que necessário;

33 - armazenar em área indicada pela EMAP os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições da EMAP, sobre o que fazer com elas;

34 - providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção;

35 - assumir responsabilidade total por danos pessoais e materiais ocorridos no desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência(Anexo I);

36 - indicar profissional de comprovada experiência como responsável técnico dos serviços contratados perante o CREA;

37 - permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela EMAP, sempre que necessário;

38 - refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a EMAP;

39 - afastar empregados que, a critério da EMAP, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;

40 - contratar seguro que dê cobertura contra riscos decorrentes do cumprimento deste Contrato, assumindo todo e qualquer gasto ou prejuízo decorrente da falta de uma apólice contratada com tal fim;

41 - entregar para a EMAP todos os materiais e equipamentos sobressalentes não utilizados fornecidos pela EMAP durante a vigência do contrato;

42 - pagar indenizações e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;

43 - responsabilizar-se totalmente pela observância de leis, regulamentos e posturas em vigor;

44 - utilizar os EPIs específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

45 - fazer uso de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo, para trabalhos em altura, não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

46 - atender às orientações do Anexo XII, da NR 12 do TEM;

47 - providenciar a emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;

48 - realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco) e PT (Permissão de Trabalho) para todos os empregados executantes de trabalhos em altura;

49 - utilizar, para os serviços, estruturas de andaimes metálicas, tubulares, tipo RHOR, sendo que deverá ser priorizado o uso da plataforma elevatória;

50 - dispor de equipamento de proteção contra quedas conforme preconizado na NR 35;

51 - manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

52 - apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;

53 - emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);

54 - receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

55 - apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

56 - cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, com a observância obrigatória da sinalização interna do Porto, constante de Anexo específico deste Edital;

57 - cumprir as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, constante de Anexo específico deste Edital;

58 - instalar, nos canteiros de obras, sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

59 - elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

60 - apresentar PPRA/PCMSO/PAE;

61 - atender ao disposto na NR 05;

62 - apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente, por meio do fiscal de Contrato EMAP;

63 - dimensionar seu SESMT, conforme NR 04, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do TEM, e registrá-lo na SRTE;

64 - participar, com seus representantes da liderança e SESMT, dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;

65 - elaborar um plano de treinamentos a fim de capacitar os colaboradores sobre a prevenção de acidentes, com base em sua documentação legal e demais exigências;

66 - manter seus empregados uniformizados e identificados com crachás;

67 - diariamente e na entrega dos serviços, manter o local limpo e livre de entulhos, cabendo à CONTRATADA a retirada desse entulho e de seu transporte a local adequado de descarte;

68 - recuperar áreas eventualmente prejudicadas, resultantes de suas atividades, deixando-as em conformidade com seus estados originais;

69 - Garantir que os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

II - DA EMAP:

1 - promover, por meio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização deste Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

2 - permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços de manutenção;

3 - prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
5 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência (Anexo I);

6 - notificar por escrito a CONTRATADA, acerca de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Contrato, fixando prazo para a sua correção;

7 - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do objeto deste Contrato bem adquirir as suas custas e manter em estoque todos os materiais, equipamentos, partes e peças sobressalentes necessários para restabelecimento do sistema, permitindo a execução dos serviços e atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por **Gledston de Oliveira Reis**, Gerente de Tecnologia da Informação, e em seus impedimentos e ausências, por **Jean Carlos Oliveira**, Coordenador de Redes, de agora em diante denominados simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d)Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

PARÁGRAFO OITAVO

Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela EMAP a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços. Ao término de cada período, será avaliado o cumprimento dos serviços previstos no cronograma de manutenção preventiva e o encerramento dos chamados técnicos de manutenção corretiva dentro desse período a EMAP e a CONTRATADA, por meio dos seus prepostos, realizarão vistoria em conjunto nos locais da prestação dos serviços de manutenção, com o intuito de emitir um laudo de aceite ou não dos serviços realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das atividades de manutenção preventiva realizadas no período. Os relatórios de manutenção preventiva deverão ser encaminhados à EMAP por e-mail em até 03 (três) dias uteis, contados a partir da data da última medição da manutenção preventiva realizada. Uma cópia impressa e assinada do relatório supracitado deverá ser entregue ao gestor técnico do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do encaminhamento do e-mail. A CONTRATADA deverá preparar um relatório mensal de manutenção corretiva com base nos chamados técnicos encerrados no período, a ser entregue à EMAP até o quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O relatório de manutenção técnica corretiva deve conter todas as informações detalhadas relativas às manutenções corretivas realizadas em cada localidade. Entre as informações contidas no relatório, devem constar:

a) Detalhamento do problema e medidas tomadas para solucioná-lo;

b) Datas das realizações das atividades de manutenção e os respectivos locais;

c) Descrição detalhada das atividades realizadas;

d) Registro fotográfico das manutenções realizadas (posição dos equipamentos, fibras, acabamento, coordenadas georreferenciadas no padrão WGS 84 formato grau, minuto e segundo e etc.);

e) Detalhamento da quantidade e tipo de material utilizado nas manutenções corretivas e previsão de necessidade de reposição de estoque pela CONTRATANTE;

f) Relação de todos os técnicos envolvidos na manutenção corretiva;

g) Detalhamento de todos os equipamentos e instrumentais (fabricante, modelo, tipo, número de série, data da ˙última calibração e data da próxima calibração, etc.) utilizados na manutenção corretiva;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o laudo seja negativo, a Contratada deverá adequar e corrigir as falhas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO

Corrigidas as falhas será realizada nova vistoria conjunta e sendo constatado o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e que os serviços executados estão de acordo com o cronograma de manutenção e chamados técnicos, haverá o recebimento dos serviços pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será efetuado em nenhuma hipótese, recebimento de Notas Fiscais sem a aprovação dos relatórios de manutenção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a. Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b. Multa:

b.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b.3.1. recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b.3.2. no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b.4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b.5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b.5.1. descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b.5.2. descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b.5.3. inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c.1. por até 30 (trinta) dias:

c.1.1. descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c.1.2. perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c.2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c.2.1. reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c.2.2. aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c.3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c.3.1. retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c.3.2. não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c.4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c.4.1. apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c.4.2. declaração falsa;

c.4.3. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c.4.4. paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c.4.5. entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c.4.6. inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a. se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
b. se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
c. se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.
d. deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
e. se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
f. demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral. Serviços especializados.

.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____ Presidente da EMAP

_____ Diretor de Operações

_____ Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO XI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.
Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não

eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP,

sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-EMAP

ANEXO XII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA